PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

CNPJ: 14.217.368.0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3263/2026**
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº: **260/2026**
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL**

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

2. OBJETO

Constitui objeto da presente a **aquisição de 01 (uma) Prensa Enfardadeira Vertical**, com capacidade de **20 (vinte) toneladas de pressão hidráulica**, destinada ao enfardamento de papel, papelão, plásticos, PET e demais materiais recicláveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Santa Brígida/BA.

O fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- na Solicitação de Demanda nº 260/2026;
- no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação;
- na necessidade administrativa demonstrada pela Secretaria demandante;
- na existência de disponibilidade orçamentária;
- na Lei nº 14.133/2021;
- na Constituição Federal;

- na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;
- nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos é responsável pela implementação das políticas públicas relacionadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva e preservação ambiental.

O crescimento das ações de coleta seletiva no Município vem ocasionando aumento significativo da quantidade de materiais recicláveis recebidos, tornando necessária a utilização de equipamento capaz de realizar sua compactação.

A inexistência de prensa enfardadeira acarreta:

- elevado volume de armazenamento;
- maiores custos logísticos;
- desperdício de espaço físico;
- dificuldade no transporte dos materiais;
- redução do valor comercial dos recicláveis;
- menor eficiência operacional.

Com a aquisição da prensa, espera-se:

- redução do volume dos resíduos recicláveis;
- melhoria das condições de armazenamento;
- diminuição dos custos operacionais;
- aumento da produtividade;
- fortalecimento das ações ambientais;
- incremento da coleta seletiva;
- melhoria da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratação atende plenamente ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Item	Especificação mínima
Tipo	Prensa Enfardadeira Vertical
Pressão hidráulica	20 toneladas
Caixa de prensagem	1000 x 600 x 2000 mm

Item	Especificação mínima
Dimensão do fardo	1000 x 600 x 1000 mm
Boca/Funil de alimentação	1000 x 800 mm
Motor	Trifásico – 10 CV
Pressão do sistema hidráulico	150 BAR
Dimensão aproximada da máquina	1300 x 600 x 3800 mm
Pistão	Pistões novos e maciços de 5½" x 4½"
Extração dos fardos	Sistema por cabo de aço

Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo construtivo do fabricante, desde que não comprometam a capacidade operacional do equipamento.

6. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prensa Enfardadeira Vertical 20 toneladas	Unidade	01

O quantitativo foi definido com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, sendo suficiente para atender à demanda atual, observados os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Nos termos do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **bem permanente comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Em razão dessa natureza, admite-se a utilização da modalidade licitatória cabível para aquisição de bens comuns, observada a legislação vigente e o enquadramento realizado pela Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer equipamento:

- novo;
- de primeiro uso;
- sem qualquer recondicionamento;
- livre de defeitos de fabricação;

- acompanhado de nota fiscal;
- acompanhado do manual em português;
- acompanhado do certificado de garantia;
- acompanhado da identificação do fabricante;
- em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação.

9. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo:

- defeitos de fabricação;
- defeitos de montagem;
- componentes hidráulicos;
- componentes mecânicos;
- componentes elétricos;
- peças originais de reposição necessárias durante o período de garantia.

Durante a vigência da garantia, todas as despesas relacionadas à substituição de peças defeituosas, mão de obra, deslocamento técnico e demais custos necessários à correção de defeitos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, observando-se, preferencialmente:

- atendimento inicial em até **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração;
- reparo ou solução definitiva em prazo razoável, conforme a complexidade do defeito.

Caso o reparo não possa ser concluído em tempo adequado, a contratada deverá informar formalmente os motivos e apresentar cronograma para conclusão dos serviços.

11. PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no:

Almoxarifado da Garagem Municipal, localizado na entrada da cidade de Santa Brígida/BA, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

As despesas com transporte, frete, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a entrega, para conferência quantitativa e verificação aparente das condições do equipamento.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após inspeção detalhada pela equipe designada pela Administração, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- funcionamento adequado;
- integridade física;
- documentação exigida;
- garantia;
- acessórios.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do equipamento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente será aceito equipamento que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Serão rejeitados equipamentos que apresentem, entre outras hipóteses:

- sinais de uso;
- avarias;
- peças recondicionadas;
- especificações inferiores às exigidas;
- ausência de documentação técnica;
- defeitos de funcionamento;
- desconformidade com a proposta vencedora.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 01 (uma) Prensa Enfardadeira Vertical, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

A contratada deverá:

- fornecer equipamento novo, sem uso anterior;
- entregar o equipamento acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento;
- fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- fornecer certificado de garantia;
- realizar testes básicos de funcionamento no momento da entrega, quando solicitado pela fiscalização;
- prestar orientações iniciais quanto à correta operação do equipamento aos servidores indicados pela Administração.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização contratual observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- controlar os prazos;
- solicitar providências necessárias ao cumprimento das obrigações;
- promover os registros das ocorrências;
- encaminhar pedidos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;

- autorizar o recebimento definitivo, após manifestação do fiscal.

O gestor atuará em conjunto com o fiscal designado pela autoridade competente.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado mediante Portaria.

São atribuições do fiscal:

- acompanhar a entrega do equipamento;
- verificar a conformidade das especificações técnicas;
- conferir quantitativos;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade;
- atestar a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação:

I – fornecer equipamento novo, de primeiro uso;

II – cumprir integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e seguro do equipamento;

IV – substituir imediatamente qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações;

V – prestar assistência técnica durante o período de garantia;

VI – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;

VII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito identificado;

VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

X – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- disponibilizar local adequado para recebimento;
- acompanhar a execução contratual;
- fiscalizar a entrega;
- rejeitar equipamento em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por tratar-se de aquisição de equipamento, não haverá medições periódicas.

A comprovação da execução ocorrerá mediante:

- entrega física;
- inspeção técnica;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- atesto da Nota Fiscal.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- entrega do equipamento;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento observará os prazos previstos pela Administração Municipal, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam verificadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas deverá observar o critério de:

Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas à comprovação das características técnicas ofertadas.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar, no mínimo:

Habilitação Jurídica

- ato constitutivo atualizado;
- documentos do representante legal.

Regularidade Fiscal

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

Na forma prevista no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Poderá ser exigido:

- atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior de equipamento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

A exigência deverá observar o princípio da proporcionalidade, vedadas restrições indevidas à competitividade.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando:

- o baixo valor da contratação;
- a natureza do objeto;
- o reduzido risco financeiro para a Administração,

não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, permanece obrigatória a garantia do fabricante prevista neste Termo de Referência.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará práticas de sustentabilidade, dentre elas:

- preferência por equipamentos com elevada eficiência operacional;
- redução do volume de resíduos destinados à disposição final;
- incentivo à reciclagem;
- aumento da vida útil dos materiais recicláveis;
- redução da emissão de gases decorrentes do transporte dos resíduos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sempre que possível, o fabricante deverá adotar processos produtivos ambientalmente responsáveis.

27. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação do preço estimado foram realizadas pesquisas junto a **03 (três) fornecedores especializados**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da utilização de fornecedores localizados fora do Município de Santa Brígida/BA

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas estabelecidas em outros municípios, uma vez que, após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, constatou-se a inexistência de empresas sediadas no Município de Santa Brígida/BA que comercializem prensas enfardadeiras verticais com as especificações técnicas exigidas.

Trata-se de equipamento industrial de fabricação e comercialização especializada, normalmente fornecido por empresas localizadas em centros industriais e comerciais de maior porte.

Assim, a utilização de cotações obtidas junto a fornecedores sediados em outros municípios não apenas atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como também assegura maior confiabilidade à estimativa de preços, amplia a competitividade do certame e permite que a Administração identifique o efetivo valor praticado no mercado.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção de pesquisas externas, não havendo prejuízo aos princípios da isonomia, economicidade, competitividade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação	Especificação
Órgão	**020901** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	**2.901** – Coordenação das Ações da Secretaria de Gestão Ambiental e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	**44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**1.500.0000.00** – Recursos Não Vinculados de Impostos

29. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega,

recebimento definitivo, eventuais ajustes decorrentes da execução e encerramento das obrigações principais, sem prejuízo da garantia do fabricante, que permanecerá vigente pelo prazo contratualmente estabelecido.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Solicitação de Demanda nº 260/2026;
- demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3263/2026.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e a jurisprudência dos órgãos de controle.

Santa Brígida, Estado da Bahia, 23 de julho de 2026

Elton Carlos Magalhaes
Prefeito Municipal